



**PORTARIA Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004**

Dispõe sobre a Regulamentação dos Trabalhos de Conclusão a serem apresentados na Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo e no Instituto Superior de Educação de São Gotardo

**(ALTERADA PELAS PORTARIAS N. 89, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013, N. 146 DE 16 DE MARÇO DE 2021 e N. 151 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021)**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DO  
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

**TÍTULO I**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO**

**CAPÍTULO I**

**NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO**

~~Art.1º O Trabalho de Conclusão do Curso, será um trabalho individual ou em grupo, a depender de cada curso e do discente, e apresentado sob a forma de monografia. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso, será um trabalho individual ou em grupo, a depender de cada curso e do discente, e apresentado sob a forma de Monografia ou Plano de Negócios, sendo supervisionado pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso. (Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013) (Revogado pela Portaria Nº 146, de 16 de março de 2021)~~

Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso, será um trabalho individual ou em grupo, a depender de cada curso e do (s) discente (s), e apresentado sob a forma de Monografia, Plano de Negócios e exclusivamente no caso do Curso de Direito, onde o trabalho é sempre individual, poderá ser apresentado através de Artigo de Natureza Científica, sendo sempre supervisionado



## **CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, e observado, em todos os casos, a disciplina prevista nessa Portaria. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 146, de 16 de março de 2021)**

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, de que trata o caput, resultará de um estudo sob a orientação voluntária de um professor da Instituição.

§ 2º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser orientado por docente não pertencente ao quadro de professores do Curso, desde que pertencente ao quadro do CESG e desde que esta orientação seja aprovada pela Coordenação do Curso.

§ 3º Entende-se por Monografia o trabalho científico sobre um ponto particular de uma ciência, de uma arte, de uma localidade, sobre um mesmo assunto ou sobre assuntos relacionados, escrito, em regra, por uma pessoa, representando um trabalho acadêmico que apresenta o resultado de investigação complexa e sobre tema único e bem delimitado. **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 4º Entende-se por Plano de Negócios, um projeto por escrito pelo qual o aluno realiza estudos sobre suas ideias e os passos que deve seguir para transformá-las em um empreendimento de sucesso, sendo capaz de analisar a viabilidade esperada do negócio, além de prevenir possíveis riscos e incertezas. **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 5º O Plano de Negócios não se aplica ao Curso de Direito, salvo autorização expressa do Colegiado do Curso. **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 6º O Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso é o professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, cabendo a ele supervisionar todo o desenvolvimento do trabalho do aluno, principalmente fiscalizando para que o mesmo cumpra os prazos que forem predispostos. **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 7º Entende-se por artigo de natureza científica, o texto elaborado para publicação em revistas e periódicos científicos, com o intuito de registrar e divulgar, para um público especializado, os resultados de novos estudos e de novas pesquisas sobre aspectos que ainda não foram explorados ou trazer novos esclarecimentos sobre temas que estão sendo debatidos no meio acadêmico e científico. **(Acrescentado pela Portaria N° 146, de 16 de março de 2021)**

## **CAPÍTULO II**

### **OBJETIVOS**



## **CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

Art.2º- O Trabalho de Conclusão do Curso atende os seguintes objetivos:

- I - capacitar o aluno para a elaboração de estudos;
- II - levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
- III - propiciar ao aluno o contato com o processo de investigação;
- IV - contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de pesquisa, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

### **CAPÍTULO III MODALIDADES**

~~Art.3º A monografia pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades: (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~I - trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema; (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~II - trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem; (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~III - trabalho original de pesquisa. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~Art.3º A Monografia e o Plano de Negócios poderão ser de diversas modalidades, desde que enquadradas nos seguintes preceitos: (Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013) (Revogado pela Portaria Nº 146, de 16 de março de 2021)~~

**Art. 3º** A Monografia, o Plano de Negócios e o Artigo de Natureza Científica poderão ser de diversas modalidades, desde que enquadradas nos seguintes preceitos: **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 146, de 16 de março de 2021)**

**I – A Monografia poderá ser enquadrada como: (Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

- a) trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;
- b) trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;
- c) trabalho original de pesquisa.

**II – O Plano de Negócios poderá ser enquadrado como: (Acrescentado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

- a) pré-existente, entendido como aquele necessário para planejar a criação de um novo negócio;



## **CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

b) posterior, entendido como aquele que tem por objetivo planejar melhorias em um negócio já existente.

III – O Artigo de Natureza Científica, a ser realizado exclusivamente nos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu em Direito, escrito de forma individual, será enquadrado como pesquisa bibliográfica ou pesquisa documental, acerca de tema relevante para a área jurídica, cujo formato seguirá as normas estabelecidas pela Diretoria Geral da Instituição, devendo trazer em seu corpo os resultados de uma pesquisa, destacando os objetivos, a fundamentação e a metodologia da pesquisa, bem como, analisando os dados envolvidos e apresentando as conclusões as quais o autor chegou através das referências bibliográficas e documentais usadas no texto. **(Acrescentado pela Portaria Nº 146, de 16 de março de 2021)**

### **CAPÍTULO IV**

#### **~~NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA~~**

### **CAPÍTULO IV**

#### **NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~Art.4º A monografia deve ter estrutura e corpo de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Geral da Instituição. **(Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**~~

**Art.4º** Os Trabalhos de Conclusão de Curso devem ter estrutura e corpo de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Geral da Instituição. **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

**Art. 4º-A** Os Trabalhos de Conclusão de Curso da Faculdade de Direito deverão obedecer às seguintes diretrizes: **(Acrescentado pela Portaria Nº 146, de 16 de março de 2021)**

I - Para os alunos que estiverem regularmente matriculados no oitavo período ou períodos posteriores, o trabalho de conclusão de curso deve ser apresentado na modalidade de:

a) artigo científico ou capítulo de livro individual, contendo entre 25 (vinte e cinco) a 35 (trinta e cinco) páginas de elementos textuais;

b) monografia individual, contendo estrutura e corpo de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Geral da Instituição na Portaria n. 12 de 25 de novembro de 2004 com a Nova Redação dada pela Portaria n. 89, de 28 de dezembro de 2013.

**CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

II – Os artigos científicos ou capítulos de livro publicados por alunos do primeiro ao sétimo período não são admitidos como trabalho de conclusão de curso, ficando autorizada a contagem como horas extracurriculares correspondente à 30 (trinta) horas.

III - O objetivo do artigo científico ou capítulo de livro é:

- a) desenvolver a capacidade de apreensão, transmissão e produção crítica do Direito a partir de pesquisa e investigação;
- b) avaliar, entre outros elementos, a capacidade de:
  - 1) leitura, compreensão e elaboração de textos, instrumentos jurídicos ou normativos;
  - 2) pesquisa e utilização de legislação, jurisprudência, doutrina e outras fontes do Direito;
  - 3) utilização da linguagem formal – com clareza, precisão e propriedade -, fluência verbal e escrita;
  - 4) utilização de raciocínio jurídico, argumentação, persuasão e reflexão crítica;

IV - O artigo científico ou capítulo de livro, para fins de apresentação como trabalho de conclusão de curso, será defendido perante banca examinadora nos termos da Portaria n. 12 de 25 de novembro de 2004 com a Nova Redação dada pela Portaria n. 89, de 28 de dezembro de 2013, reduzindo-se à metade o tempo de apresentação oral.

V - Considerar-se-á aprovado no trabalho de conclusão de curso, sendo dispensado de se submeter à banca examinadora o artigo científico publicado em revista científica nacional ou internacional que preencha as exigências da CAPES com a classificação de, no mínimo, Qualis B, cuja comprovação será protocolada na secretaria acadêmica até a data limite de entrega do Trabalho de Conclusão do Curso fixado pela coordenação do curso, segundo o art. 5º.

VI - Considerar-se-á aprovado no trabalho de conclusão de curso, sendo dispensado de se submeter à banca examinadora o capítulo de livro publicado em formato impresso, com registro ISBN e demonstrativo de aprovação por Conselho Editorial, cuja comprovação será protocolada na Secretaria Acadêmica até a data limite de entrega do trabalho de conclusão do curso fixado pela coordenação do curso, segundo o art. 5º.

§ 1º A publicação prevista no inciso V, para fins de dispensa de submissão à banca examinadora poderá ser realizada conjuntamente com o docente orientador do trabalho de conclusão de curso, devendo ser protocolado seus originais na Secretaria Acadêmica no prazo de 30 (trinta) dias antes da data designada para apresentação oral dos trabalhos de conclusão de curso do 10º período, sob pena do discente ter que realizar a apresentação oral à banca examinadora para fins de aprovação.



## **CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

§2º O capítulo de livro apresentado à Secretaria Acadêmica, para fins de dispensa de submissão à banca examinadora, deverá observar o mesmo rigor acadêmico do artigo científico, devendo ser visto e aprovado seus originais pelo (a) Coordenador (a) de Curso para fins de autorização da dispensa, no prazo de 30 (trinta) dias antes da data designada para apresentação oral dos trabalhos de conclusão de curso do 10º período, sob pena do discente ter que realizar a apresentação oral.

§3º No caso do §2º, havendo recusa motivada por escrito da aceitação capítulo de livro pelo (a) Coordenador (a) de Curso, o discente deverá se submeter à banca examinadora para fins de aprovação.

§ 4º As notas a serem atribuídas aos discentes que optarem por apresentação de artigo científico ou capítulo de livro e que, conforme permitido nessa Portaria, não se submetam à apresentação oral à banca examinadora para fins de aprovação, serão as seguintes:

I – 8,5 (oito vírgula cinco) pontos para aprovação através de apresentação de Capítulo de Livro;

II – 9,0 (nove) pontos para aprovação através de apresentação de Artigo Científico.

§ 5º Nos casos previstos no inciso I e II do §4º deste artigo, o discente já aprovado e que deseje aumentar a sua nota, poderá solicitar ao seu orientador que permita a sua submissão à banca examinadora apenas para esse fim.

~~Art.5º O prazo para elaboração e apresentação da monografia é o fixado pela Coordenação no início do último período, não podendo ultrapassar os prazos previstos no Calendário das Atividades de Graduação. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

Art.5º O prazo para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso é o fixado pela Coordenação no início do último período, não podendo ultrapassar os prazos previstos no Calendário das Atividades de Graduação, e nem serem apresentados em momentos distintos pelos alunos de uma única Turma. **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

## **TÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

~~Art.6º O Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso deve ser eleito em Reunião do Colegiado do Curso, conforme legislação vigente, com titulação mínima de especialista. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~



## **CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

Art.6º O Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso deve ser eleito em Reunião do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com titulação mínima de especialista. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

Art.7º O orientador deverá ser membro da carreira docente da instituição, com titulação mínima de especialista.

Parágrafo único. Poderá o orientador não ser membro do corpo docente da Instituição, desde que autorizado pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, e desde que tenha pós-graduação *stricto sensu*.” **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

### **CAPÍTULO II**

#### **ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO**

Art.8º Compete ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso:

- I- articular-se com a Coordenação para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- divulgar as linhas de estudo dos docentes orientadores e o número de vagas oferecido por cada docente;
- III- orientar os alunos na escolha de professores orientadores;
- IV- analisar os projetos do Trabalho de Conclusão do Curso quanto ao enquadramento nas normas do presente regulamento;
- V- solicitar ao orientador, quando for o caso, modificações nos projetos;
- VI- encaminhar para a Comissão Executiva do Colegiado do Curso os casos omissos e os projetos com orientação por docente não pertencente ao Curso;
- VII- enviar para a Diretoria Geral, no prazo de 10 (dez) dias antes do penúltimo mês de encerramento de cada semestre letivo, uma lista contendo nomes dos alunos orientandos e seus respectivos orientadores para o ano letivo seguinte;
- VIII- convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IX- organizar, junto à Coordenação, no penúltimo mês da data de apresentação do TCC, a listagem dos alunos por orientador, o tema a ser apresentada, e a data designada, encaminhando-a à Diretoria Geral para as devidas providências;
- X- coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvida à Coordenação do Curso;



## **CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

- XI- coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de avaliação dos trabalhos a cada ano letivo;
- XII- comparecer às reuniões do Colegiado do Curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR**

~~Art.9º Compete ao orientador de monografia:~~ **(Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~Art.9º Compete ao orientador da Monografia ou do Plano de Negócios:~~ **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013) (Revogado pela Portaria Nº 146, de 16 de março de 2021)**

**Art. 9º Compete ao orientador do Trabalho de Conclusão de Curso: (Nova Redação dada pela Portaria Nº 146, de 16 de março de 2021)**

- I- orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II- estabelecer um projeto de Trabalho de Conclusão do Curso em conjunto com o orientando, e encaminhar ao Coordenador o mesmo em até 20 (vinte) dias antes do final do semestre letivo anterior a data da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- reapresentar em 24 (vinte quatro) horas o projeto do Trabalho de Conclusão do Curso com as devidas alterações, quando solicitado pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV- encaminhar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso o planejamento e o cronograma das atividades da monografia na data prevista no calendário escolar para a entrega dos programas das disciplinas;
- V- informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- VI- presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado, salvo justificativa por ele apresentada;
- VII- comparecer às reuniões, convocadas pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso;
- VIII- comunicar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que ele tome as devidas providências.



## **CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

~~Art. 10. Cada docente poderá orientar até quatro monografias de cada Curso por semestre.~~  
**(Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

### **CAPÍTULO IV**

#### **ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO**

Art. 11. São direitos do orientando:

- I- ter um professor orientador e definir com o mesmo a temática do seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- II- solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através do Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso;
- III- ser informado sobre as normas e regulamentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 12. São deveres do orientando:

- I- definir o orientador e o tema de seu Trabalho de Conclusão do Curso até 30 (trinta) dias antes do encerramento do semestre letivo anterior ao seu efetivo cumprimento;
- II- participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do Trabalho de Conclusão do Curso;
- III- cumprir as normas e regulamentação própria do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV- cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- V- entregar versão preliminar para o orientador em até 90 (noventa) dias antes do final do período letivo, que a disponibilizará ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, se solicitado;
- VI- apresentar o Trabalho de Conclusão do Curso à banca examinadora somente após a autorização do orientador.

### **CAPÍTULO V**

#### **PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES**

~~Art. 13. O projeto da monografia do Trabalho de Conclusão do Curso deverá constar de tema, objetivos gerais e específicos.~~  
**(Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~Art.14. O planejamento das atividades para elaboração da monografia deve estar de acordo com o currículo dos cursos e os prazos definidos no Calendário das Atividades de Graduação.~~  
**(Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

**CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

Art.14. O planejamento das atividades para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso deve estar de acordo com o currículo dos cursos e os prazos definidos no Calendário das Atividades de Graduação. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~Art. 15. — A monografia deve ser apresentada aos membros da banca 30 (trinta) dias antes do final do período letivo, respeitando-se o Calendário das Atividades de Graduação.~~  
**(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

Art. 15. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser apresentado aos membros da banca 30 (trinta) dias antes do final do período letivo, respeitando-se o Calendário das Atividades de Graduação. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 1º — O aluno deve entregar 3 (três) vias da monografia, sendo uma para cada um dos membros da banca examinadora.~~ **(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 1º O aluno deve entregar 3 (três) vias, sendo uma para cada um dos membros da banca examinadora. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 2º — Após a apresentação oral da monografia, a banca examinadora devolverá as vias da mesma ao aluno para que as alterações sugeridas sejam processadas.~~ **(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 2º Após a apresentação oral, a banca examinadora devolverá as vias da mesma ao aluno para que as alterações sugeridas sejam processadas. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 3º — Caso aprovado, o aluno deverá apresentar 2 (duas) vias da monografia à Coordenação do Trabalho de Conclusão do Curso com as possíveis correções sugeridas, sendo distribuídas: uma para a biblioteca universitária, que será arquivada, e outra para a Coordenação de Curso.~~ **(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 3º Caso aprovado, o aluno deverá apresentar 2 (duas) vias, em capa dura, à Coordenação do Trabalho de Conclusão do Curso com as possíveis correções sugeridas, sendo distribuídas: uma para a biblioteca universitária, que será arquivada, e outra para a Coordenação de Curso. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 4º — O prazo para a apresentação das 2 (duas) vias é de 10 dias após a apresentação da monografia.~~ **(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 4º O prazo para a apresentação das 2 (duas) vias é de 15 dias após a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**



## **CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

§ 5º O não cumprimento do prazo do parágrafo anterior implica que o aluno estará de exame final, devendo refazer a apresentação do TCC no próximo semestre letivo.

### **TÍTULO III**

### **CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

~~Art.16. A monografia é avaliada em Banca após a apresentação que é pública, segundo os critérios previstos pela Instituição.~~

Art.16. O Trabalho de Conclusão de Curso é avaliado em Banca após a apresentação que é pública, segundo os critérios previstos pela Instituição. **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

#### **CAPÍTULO II**

#### **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

~~Art. 17. O aluno será avaliado em duas modalidades: (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~1. — Avaliação da apresentação oral e;~~

~~2. — Análise da monografia.~~

Art. 17. O aluno será avaliado em duas modalidades: **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

I - Avaliação da apresentação oral e; **(Substituição dos algarismos arábicos pelos algarismos romanos pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

II - Análise do Trabalho Escrito. **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013 e substituição dos algarismos arábicos pelos algarismos romanos)**

~~Art. 18. A monografia e a apresentação oral do aluno será avaliada por uma banca examinadora composta por dois docentes e um convidado externo, que atribuirão, individualmente, nota ao trabalho. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

Art. 18. O Trabalho Escrito e a Apresentação Oral do aluno serão avaliados por uma banca examinadora composta pelo Professor-orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, por um Convidado Externo e por um Docente da Instituição, cabendo, respectivamente, a estes dois últimos, a atribuição de nota. **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

**CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

~~§ 1º A nota dada refere-se ao trabalho escrito com peso 100 (cem) e a apresentação oral com peso 100 (cem), sendo somada e dividida em dois, devendo o aluno alcançar o mínimo de 70 (setenta). (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

§ 1º A nota dada, refere-se ao trabalho escrito com peso 100 (cem) e a apresentação oral com peso 100 (cem), sendo somada e dividida em dois, devendo o aluno alcançar o mínimo de 70 (setenta) na nota final, considerando a média aritmética das 2 (duas) notas atribuídas. **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 2º No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização seqüencial, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical e a correlação do conteúdo.

§ 3º Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem as idéias e capacidade de argumentação.

§ 4º Ao aluno que obtiver nota superior a 95 (noventa e cinco) na soma do Trabalho Escrito com a Apresentação Oral, será atribuída a insígnia “Com Louvor”. **(Acrescentado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 5º Ao aluno que obtiver nota superior a 70 (setenta) mas inferior a 80 (oitenta), o trabalho será considerado, “Aprovado com Ressalvas”, devendo o aluno proceder as adequações consideradas pela Banca para o necessário depósito do Trabalho Escrito.” **(Acrescentado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

Art.19. A apresentação oral deverá ocorrer uma semana antes do término do semestre letivo na data a ser designada pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A apresentação oral terá duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos e deve preceder a 10 (dez) minutos de argüição pelos membros da banca examinadora com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em todos os casos.

~~Art. 20. A nota final da monografia será a média aritmética das 2 (duas) notas atribuídas ao trabalho pelos membros da banca examinadora. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~§ 1º A avaliação será documentada em ata elaborada pelo presidente da banca, onde devem constar as notas que cada examinador atribuiu ao aluno e anexada à mesma, a ficha de avaliação correspondente. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~§ 2º A nota final do aluno será divulgada após a apresentação da monografia, sendo ele considerado aprovado ou reprovado. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

**CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

~~§ 3º — O aluno com nota final igual ou superior a 70 (setenta) na monografia é considerado aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~§ 4º — O aluno que não atingir média deverá se preparar no semestre seguinte para repetir a apresentação e para fazer as alterações necessárias na monografia e reapresentá-la à banca examinadora, na data e horário determinados pela mesma. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~§ 5º — O aluno que não atingir média, não é considerado aprovado, ficando de dependência no TCC, devendo apresentá-lo no fim do semestre seguinte, nos critérios definidos pelo Coordenador de TCC, e só será considerado aprovado após aprovação no TCC. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~§ 6º — O aluno referido no artigo anterior manterá o vínculo com a Instituição, devendo proceder ao pagamento de 1/3 da mensalidade do seu Curso nos próximos seis meses. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

Art. 20. Encerrada a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso, observar-se-á os seguintes procedimentos: **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

I - Após a reunião reservada entre o Orientador, o Professor Convidado, e o Membro Externo da Banca, a avaliação será documentada em ata elaborada pelo Fiscal de Banca, onde devem constar as notas que cada examinador atribuiu ao aluno e anexada à mesma, a ficha de avaliação correspondente.

II – Proceder-se-á em seguida, a leitura da nota final do aluno no Auditório ou Sala onde ele se encontra, momento em que ele será considerado:

- a) “Aprovado com Ressalvas”, quando a nota for entre 70 e 80;
- b) “Aprovado”, quando a nota for superior a 80 e menor que 95;
- c) “Aprovado com Louvor”, quando a nota for superior a 95;
- d) “Reprovado”, se a nota for inferior a 70.

§ 1º O aluno que não atingir média deverá se preparar no semestre seguinte para repetir a apresentação e para fazer as alterações necessárias no Trabalho de Conclusão de Curso e reapresentá-la à banca examinadora, na data e horário determinados pela mesma, podendo ainda o aluno optar por escolher realizar outro Trabalho de Conclusão de Curso distinto do apresentado anteriormente.



## **CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

§ 2º O aluno que for reprovado, considera-se ter quedado de dependência no TCC, devendo apresentá-lo no fim do semestre seguinte, nos critérios definidos pelo Coordenador de TCC, e só será considerado aprovado após aprovação no TCC.

§ 3º O aluno referido no artigo anterior manterá o vínculo com a Instituição, devendo proceder ao pagamento de 1/3 da mensalidade do seu Curso nos próximos seis meses.

§ 4º Na dependência, o Trabalho de Conclusão de Curso deve ser novamente avaliado por outra banca examinadora, distinta da anterior, recebendo a nota correspondente.

~~Art.21. Na dependência, a monografia e a apresentação oral devem ser novamente avaliadas pela banca examinadora, recebendo a nota correspondente.~~ **(Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

### **CAPÍTULO III**

#### **COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**

Art.22. A Banca Examinadora será constituída pelo Orientador, por um Docente do Curso e por um membro da Comunidade externo à Instituição.

~~§ 1º O Orientador indica os nomes dos demais membros da banca examinadora ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso que os submete para homologação à Direção Geral.~~ **(Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 1º O Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso indicará os nomes dos demais membros da banca examinadora ao Coordenador de Curso, que os submete para homologação à Direção Geral. **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 2º Excepcionalmente e a critério da Comissão Executiva do Colegiado do Curso, pode integrar a banca examinadora docentes de outro departamento, outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática da monografia a ser avaliada.~~ **(Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 2º Excepcionalmente e a critério do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, poderá integrar a banca examinadora docentes de outro Curso, outra Instituição ou Profissional considerado autoridade na temática da monografia a ser avaliada, mesmo não sendo portador de Curso Superior, que é requisito para participar como Membro Externo na Avaliação. **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 3º A participação de docente ou profissional convidado deve ser aprovada pela Direção Geral.~~ **(Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**



**CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

#### **TÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

~~Art. 23. Os custos da elaboração da monografia ficam a cargo do aluno. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

Art. 23. Os custos da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso ficam a cargo do aluno. **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

Art. 24. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso, em conjunto com a Coordenação de Curso e se necessário à Direção Geral.

Art. 25. Qualquer descumprimento dessas normas cabe recurso à Direção Geral, que deverá analisar e emitir um parecer.

Parágrafo único. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, sendo fundamentado dentro das normas previstas neste Regulamento.

Art. 26 Aplica-se ao Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado pelos discentes do Curso de Agronomia, as mesmas possibilidades previstas nesta Portaria para os Cursos de Direito e Administração. **(Acrescentado pela Portaria Nº 151, de 16 de dezembro de 2021)**

**João Eduardo Lopes Queiroz**

**Diretor Geral do CESG**

**CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO****FICHA DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA**

Aluno: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Membro 1 da Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

Membro 2 da Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

Área em que se insere a Monografia: \_\_\_\_\_

| Itens avaliados   | Membro 1 | Membro 2 | Média |
|-------------------|----------|----------|-------|
| Trabalho escrito  |          |          |       |
| Apresentação oral |          |          |       |

No item **TRABALHO ESCRITO**, a banca examinadora deverá avaliar: a organização seqüencial, argumentação, profundidade do tema, correção gramatical, a correlação do conteúdo.

No item **APRESENTAÇÃO ORAL**, a banca examinadora deverá avaliar: domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem as idéias e capacidade de argumentação, ponderando a média final.

**QUADRO FINAL DE AVALIAÇÃO DO ALUNO:**

NOTA 1 – MÉDIA DO TRABALHO ESCRITO: \_\_\_\_\_

NOTA 2 – MÉDIA DA APRESENTAÇÃO ORAL: \_\_\_\_\_

**MÉDIA FINAL:**  $\text{NOTA 1} + \text{NOTA 2} \text{ dividido por } 2 =$  \_\_\_\_\_

Observações necessárias: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**CESG** CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

BANCA EXAMINADORA: \_\_\_\_\_

(Assinatura)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Gotardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MODELO DE ATA**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sob a presidência do (a) prof. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ reuniram-se os docentes e profissionais \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nas  
dependências do Centro de Ensino Superior de São Gotardo para avaliar a Monografia do (a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ como requisito para a conclusão do Curso de Bacharelado em Administração desta Instituição de Ensino Superior. A presente Monografia tem como título: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e foi orientada pelo(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Após análise, foram dadas as seguintes notas:

\_\_\_\_\_ Prof<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Prof<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Prof.: \_\_\_\_\_

Nota Final: \_\_\_\_\_

Observações necessárias: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO**

Por ser verdade firmamos a presente.

---

---

---

São Gotardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FOLHA DE AVALIAÇÃO****AVALIAÇÃO: CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS**

| <b>Alunos</b> | <b>Domínio<br/>do<br/>conteúdo</b> | <b>Organização<br/>da<br/>apresentação</b> | <b>Capacidade<br/>de<br/>comunicar<br/>bem as<br/>idéias</b> | <b>Capacidade<br/>de<br/>argumentação</b> | <b>Total</b> |
|---------------|------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
|               |                                    |                                            |                                                              |                                           |              |
|               |                                    |                                            |                                                              |                                           |              |